



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 355/2019

EMENTA: Dá denominação a Praça Pública, do povoado de Queimadas e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - A principal Rua do Povoado de Queimadas do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco, por força desta Lei será denominada de Praça José Costa da Silva.

Art. 2º - Essa Praça passará a integrar o Patrimônio Público do Município de Quixaba.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas bem como zelar desse patrimônio

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quixaba, 19 de setembro de 2019


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito